



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DEPARTAMENTO DE DIREITO DO ESTADO**

Curso: PROCESSO ADMINISTRATIVO
Professor: Marcos Augusto Perez

SEMINÁRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ARBITRAMENTO DE INTERESSES

NOME DO ALUNO:

.....

NÚMERO USP:

.....

Tendo lido os textos disponibilizados para o seminário responda às questões abaixo:

- (i) Como é possível resumir a ideia de um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses?
- (ii) A partir da leitura do art. 153, §2º, da Lei 9.472/1997 (Anatel) e os art. 92 e seguintes da Res. Anatel 612/2013, como é possível diferenciar o processo de arbitragem administrativa do procedimento de mediação? Tente descrever resumidamente as fases do chamado processo de arbitragem administrativa previsto no regulamento da Anatel.
- (iii) Na regulamentação da Aneel (Lei nº 9.427/96) e Caderno Temático, bem como nas demais agências analisadas, há possibilidade de processo administrativo de arbitramento de interesses e de mediação? Se houver, descreva-os.
- (iv) Observando-se a Lei 9.784/1999, bem como a legislação e os regulamentos dos setores selecionados (telecomunicações, energia, transportes aquaviários e transportes aéreos), há possibilidade jurídica de se realizar um processo administrativo normativo mediante negociação, conciliação ou composição de interesses? As normas da Lei 9.784/1999 devem ser aplicadas aos procedimentos de arbitramento ou mediação identificados no exercício?
- (v) A partir do texto “Resolução eletrônica de conflitos em agências reguladoras”, identifique e descreva quais são os objetivos principais da utilização de meios eletrônicos de resolução de conflitos pelas Agências Reguladoras. É correto dizer que a função/atividade de resolução de conflitos pode auxiliar a revisão ou edição de atos normativos? Explique.